



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /__

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /__

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /__

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE [informar]**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº [informar], com sede em [informar], neste ato representado por [informar cargo/nome], doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob nº [informar], com sede em [informar], neste ato representada por [informar], doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo, decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 2 (dois) aquecedores/trocadores de calor para piscina, destinados à instalação na piscina utilizada pelo Departamento Municipal de Esporte, conforme especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, que integram este contrato para todos os fins.

1.2. Integram o objeto contratual, além do fornecimento dos equipamentos, a entrega da documentação técnica pertinente, a garantia legal e, quando houver, a garantia contratual ofertada.

1.3. Não integram o objeto deste contrato, salvo expressa previsão posterior em instrumento próprio, instalação, adequações elétricas, adaptações hidráulicas, obras civis, kit de instalação ou quaisquer serviços acessórios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

I – compatibilidade com utilização em piscina;

II – alimentação elétrica em 220V;

III – estrutura ou componente em titânio;

IV – presença de termostato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

V – acionamento eletrônico;

VI – temperatura máxima de operação de até 40°C;

VII – parâmetro técnico de referência de 60 litros, conforme documentação preparatória da contratação;

VIII – bens novos, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento;

IX – apresentação de catálogo, manual, ficha técnica ou documento equivalente;

X – entrega acompanhada da documentação técnica necessária ao recebimento.

2.2. Somente será admitido produto equivalente ou superior, desde que comprovadamente apto a atender integralmente à finalidade pública da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Termo de Referência, pelo ato de dispensa, pela proposta da contratada e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total do presente contrato é de **RS ____** ([valor por extenso]), correspondente ao fornecimento integral do objeto.

4.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos, transporte, embalagem, seguro, carga, descarga e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **[informar]**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de **3 (três) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo abranger o período necessário ao fornecimento, ao recebimento definitivo, ao pagamento e às obrigações de garantia eventualmente incidentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto no prazo de **[informar] dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente.
- 7.2. A entrega ocorrerá no endereço **[informar]**, em local indicado pelo CONTRATANTE, para atendimento da piscina utilizada pelo Departamento Municipal de Esporte.
- 7.3. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos, identificados e acompanhados da documentação técnica pertinente.
- 7.4. A entrega do objeto não exime a CONTRATADA de responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, desconformidades técnicas e obrigações de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:
- I – **recebimento provisório**, no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade, integridade física e documentação;
- II – **recebimento definitivo**, após verificação da conformidade do objeto com as especificações contratuais, no prazo de até **[informar] dias úteis**, mediante atesto do fiscal responsável.
- 8.2. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações contratadas, podendo exigir substituição sem ônus adicional.
- 8.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos e pelas obrigações legais e contratuais de garantia.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
- I – fornecer o objeto em estrita conformidade com o contrato, o Termo de Referência e a proposta apresentada;
- II – entregar equipamentos novos, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento;
- III – garantir que os equipamentos observem as especificações mínimas contratadas;
- IV – substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, bens entregues com defeito, avaria, vício, desconformidade ou inadequação técnica;
- V – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas;
- VI – prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- VII – arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

VIII – responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução contratual;

IX – assegurar o atendimento das obrigações de garantia legal e contratual aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – receber e conferir o objeto entregue;

III – rejeitar os bens em desacordo com as especificações;

IV – prestar à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto;

V – efetuar o pagamento devido, após o cumprimento das condições contratuais;

VI – comunicar formalmente as inconformidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo CONTRATANTE, a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar ocorrências e atestar o recebimento do objeto.

11.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo servidor competente, no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

12.2. O pagamento fica condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, quando exigível, e à inexistência de pendências relativas ao cumprimento do objeto.

12.3. Havendo erro na nota fiscal, pendência contratual ou necessidade de substituição do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS BENS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

13.1. Os bens fornecidos deverão possuir, no mínimo, a garantia legal, sem prejuízo de eventual garantia contratual adicional oferecida pela CONTRATADA ou pelo fabricante.

13.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, o reparo, a substituição ou o encaminhamento adequado do equipamento que apresentar defeito ou vício de fabricação, conforme o caso.

13.3. A CONTRATADA deverá informar os canais de atendimento e os procedimentos para acionamento da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais obedecerão aos limites e hipóteses legalmente admitidos, mediante formalização própria e motivação administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparar os danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas em lei, mediante motivação formal e observância do devido processo legal administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

17.1. O CONTRATANTE providenciará os atos de publicidade e transparência legalmente exigidos para a contratação direta e para o presente contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LGPD

18.1. As partes comprometem-se a observar a legislação de proteção de dados pessoais aplicável, limitando eventual tratamento de dados ao estritamente necessário para a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e nos princípios que regem a Administração Pública.

19.2. A tolerância das partes quanto ao descumprimento de qualquer cláusula não importará novação nem renúncia de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Américo Brasiliense, para dirimir as questões oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento.

<i>-- assinado eletronicamente --</i> TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA Prefeita Municipal	<i>-- assinado eletronicamente --</i> Representante Legal Contratada
---	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Município de [informar]

CONTRATADA: [informar]

CONTRATO N°: /__

OBJETO: Fornecimento de 2 (dois) aquecedores/trocadores de calor para piscina, destinados à instalação na piscina utilizada pelo Departamento Municipal de Esporte.

ADVOGADO(S)/ N° OAB/e-mail: [informar]

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhar todos os atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA: [informar]

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: [informar]

Cargo: [informar]

CPF: [informar]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nome: [informar]

Cargo: [informar]

CPF: [informar]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: [informar]

Cargo: [informar]

CPF: [informar]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: [informar]

Cargo: [informar]

CPF: [informar]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: [informar]

Cargo: [informar]

CPF: [informar]

Assinatura: _____

ADVOGADO(S)

Nome: [informar]

OAB: [informar]

e-mail: [informar]

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos; e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica

